

Júri F

Presidente — procurador-geral-adjunto José António Barreto Nunes.
Professor Doutor Silvério Carlos Matos da Rocha e Cunha.
Mestre Catarina de Lonet Delgado Truninger de Albuquerque Santos Lima.

Mestre Susana Pinto Figueiredo de Noronha.
Procurador-geral-adjunto João Rodrigues do Nascimento Vieira.
Procurador da República José Norberto Ferreira Martins.
Procurador da República Vítor Francisco da Cruz Melo.
Juiz de direito António Carlos Falcão Beça Pereira.
Juíza de direito Carla Inês Brás Câmara.
Juiz de Direito Jorge Manuel Ortins de Simões Raposo.

Júri G

Presidente — juiz conselheiro Rui Hilário Maurício.
Professora Doutora Catarina Cláudia Ferreira Frade.
Mestre Daniela Rute dos Santos Nascimento.
Mestre Tatiana Gonçalves Moura.
Juiz desembargador Sênio Manuel dos Reis Alves.
Procurador da República José António Ferreira Espada Niza.
Juiz de direito João Manuel Monteiro Amaro.
Juiz de direito Rui Manuel Barata Penha.
Procurador-adjunto Manuel António da Silva Marques.

Júri H

Presidente — procurador-geral-adjunto Euclides José Dâmaso Simões.
Professora Doutora Maria de Fátima Jorge Oliveira.
Mestre João Inácio Tavares Roberto.
Mestre Maria Teresa Mendes Fastudo.
Procurador da República Jorge Humberto Fânzeres Castro.
Procurador da República Luís Manuel Cunha Silva Pereira.
Juiz desembargador José Manuel Vieira Lamim.
Juiz desembargador José Maria Sousa Pinto.
Juiz de direito José Manuel Costa Galo Tomé de Carvalho.
Procurador-adjunto Francisco Manuel Neves Martins.

Júri I

Presidente — juiz conselheiro António Pires Henriques da Graça.
Professor Doutor Hermes Augusto Costa.
Mestre Josélia Maria Gomes Mestre Gonçalves.
Mestre Teresa Maria de Moura Anjinho Tomás Ruivo.
Procurador da República João António Silveira Palma Ramos.
Procuradora da República Luísa Isabel Vieira Verdasca Sobral Matias Pinto.

Juiz desembargador Ernesto de Jesus de Deus Nascimento.
Juiz de direito José Francisco Mota Ribeiro.
Juiz de direito João Carlos Malaquias Lee Ferreira.
Procurador-adjunto Agostinho Francisco Sousa Fernandes.

Via de acesso a que se refere a segunda parte da alínea c) do artigo 5.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de Janeiro:

Júri A

Presidente — procurador-geral-adjunto João Dias Borges.
Juiz desembargador Afonso Henrique Cabral Ferreira.
Juiz desembargador António João Casebre Latas.
Procuradora da República Maria da Conceição Sousa Ligeiro.
Procurador da República João Francisco Coelho Rodrigues Morais.
Mestre Elizabeth Fernandez.

Júri B

Presidente — juiz conselheiro Urbano Aquiles Lopes Dias.
Juiz desembargador Jorge Manuel Baptista Gonçalves.
Juiz de direito Fernando da Silva Bastos.
Procuradora-adjunta Ângela Maria Silva Neto.
Procuradora-adjunto Rui Manuel Jesus Batista.
Dr. Marco Gonçalves.

Júri C

Presidente — procurador-geral-adjunto Vítor Manuel Santos Silva.
Juiz desembargador António Fernando Barateiro Dias Martins.
Juiz desembargador Pedro Maria Cardoso Gonsalves Mourão.
Procurador da República Pedro Manuel Branquinho Ferreira Dias.
Procurador-adjunto Paulo M. S. Balsemão Campos.
Mestre Bernardo Mascarenhas de Almeida Azevedo.

Júri D

Presidente — juiz conselheiro António Pereira Madeira.
Juíza de direito Ondina Oliveira Carmo Alves.

Juiz de direito Vítor Sérgio Sequinho Santos.
Procurador-adjunto José Eduardo Barbosa Lima.
Mestre Fernando Licínio Lopes Martins.

7 de Março de 2008. — A Directora, *Anabela Miranda Rodrigues*.

Direcção-Geral da Administração da Justiça**Despacho (extracto) n.º 7428/2008**

Por despacho da directora-geral da Administração da Justiça de 19-02-2008, foi renovada a comissão de serviço, por três anos, do Licenciado José Francisco Rocha Ramalho, no cargo de Chefe de Divisão de Processamento de Remunerações da Direcção de Serviços de Recursos Humanos desta Direcção-Geral, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo. 23.º e do n.º 8 do artigo. 21.º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (na redacção dada pela lei 51/2005, de 30 de Agosto).

20 de Fevereiro de 2008. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Direcção-Geral da Política de Justiça**Despacho (extracto) n.º 7429/2008**

Por meu despacho, de 27 de Fevereiro de 2008:

António Manuel Mendes de Almeida, nomeado precedendo a concurso, após confirmação de declaração de cabimento orçamental pela 5.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, Técnico Superior Principal da área funcional das Estatísticas da Justiça, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Política de Justiça. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

27 de Fevereiro de 2008. — A Directora-Geral, *Rita Brito*.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais**Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos****Aviso (extracto) n.º 7778/2008**

Faz-se público que, por despacho da directora-geral dos Serviços Prisionais de 21 de Fevereiro de 2008, foi alterado o júri do concurso externo de ingresso para o preenchimento de 300 lugares da categoria de guarda prisional masculino da carreira do pessoal do Corpo da Guarda Prisional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 31 de Dezembro de 2007, aviso n.º 26491-A/2007 (2.ª série), que passa a ter a seguinte composição:

Presidente — Paulo Manuel Sales Moimenta de Carvalho, subdirector-geral dos Serviços Prisionais
Vogais efectivos:

António José Gomes Belo, director de serviços de segurança, em regime de substituição, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos;

José Luís Messias Pereira, director do Estabelecimento Prisional de Évora;

Camilo Silva Tavares, chefe principal do Corpo da Guarda Prisional;

Gabriel Antunes Vaz, chefe do Corpo da Guarda Prisional.

Vogais suplentes:

Pedro Marques Alves Lecercle Sirvoicar, assessor principal;

Ana Maria Castro Sacadura Manso Nunes, assessora principal;

Vítor Eduardo Coutinho Pires Marques, técnico superior de 1.ª classe;

Mónica Isabel Nascimento Fonseca, técnica superior de 2.ª classe.

22 de Fevereiro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.**Despacho (extracto) n.º 7430/2008**

Por despacho do Presidente deste Instituto, de 11 de Fevereiro de 2008, foi Maria Inês Borges de Almeida Gouveia de Paiva, segunda ajudante

na situação de licença sem vencimento, autorizada a regressar ao serviço, nos termos do n.º 4 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, para lugar do quadro paralelo do município de Matosinhos, ficando afectada à Conservatória dos Registos Predial e Comercial de Matosinhos, com efeitos a partir de 13 de Fevereiro de 2008.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas)

27 de Fevereiro de 2008. — A Vice-Presidente, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 7431/2008

Por despacho do Presidente deste Instituto de 11 de Fevereiro de 2008, foi Maria Odete Mendes Fernandes, escriturária na situação de licença sem vencimento, autorizada a regressar ao serviço, nos termos do n.º 4 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, para lugar do quadro paralelo do município de Pombal, ficando integrada na Conservatória do Registo Civil de Pombal, com efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 2008.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas)

29 de Fevereiro de 2008. — A Vice-Presidente, *Maria Celeste Ramos*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Protocolo n.º 4/2008

A Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro (Lei da Água), criou as administrações das regiões hidrográficas (ARH), que têm por atribuição a protecção e a valorização dos componentes ambientais das águas, na respectiva área territorial, com competência, entre outras, na emissão de títulos de utilização dos recursos hídricos e sua fiscalização (artigo 9.º);

Mais se estabelece na alínea b) do n.º 7 do artigo 9.º da lei da Água e no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, que mediante protocolo ou contrato de parceria podem as ARH delegar total ou parcialmente no ICNB, I. P., as competências de licenciamento e fiscalização de utilização dos recursos hídricos sítos em áreas classificadas sob jurisdição daquele;

Considerando que nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 208/2007, de 29 de Maio, as ARH iniciaram o seu funcionamento em regime de instalação e que, até ao termo desse período, de acordo com o n.º 1 do artigo 103.º da lei da Água e o n.º 1 artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, as suas competências de licenciamento e fiscalização são asseguradas pelas comissões de coordenação e desenvolvimento regional nas respectivas áreas de actuação, através dos seus serviços competentes;

Considerando que o ICNB, I. P., nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 136/2007, de 27 de Abril, tem por missão propor, acompanhar e assegurar a execução das políticas de conservação da natureza e da biodiversidade e a gestão das áreas classificadas;

Considerando ainda que, de entre as suas atribuições, o ICNB, I. P. exerce funções de autoridade nacional para a conservação da natureza e da biodiversidade, promovendo e assegurando a preservação, conservação e utilização dos valores naturais;

Ao abrigo da alínea b) do n.º 7 do artigo 9.º e do n.º 1 do artigo 103.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 13.º e n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio:

Entre:

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, adiante abreviadamente designada por CCDR-Algarve e representado neste acto pelo presidente, Dr. João Faria; e,

O Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., adiante abreviadamente designado por ICNB, I. P., e representado neste acto pela vice-presidente, Dr.ª Anabela Rodrigues dos Santos Trindade, conforme despacho de delegação de competências n.º 16344/2007, de 27 de Julho:

é celebrado o presente protocolo nos termos e condições seguintes:

Cláusula primeira

A CCDR-Algarve delega no ICNB, I. P., as suas competências relativas ao licenciamento e à fiscalização da utilização do domínio público marítimo sito em áreas protegidas de âmbito nacional sob jurisdição do ICNB, I. P.

Cláusula segunda

A vigência do presente protocolo inicia-se na data da sua assinatura e cessa na data do termo do período de instalação das ARH cujas com-

petências a CCDR-Algarve exerce, relativamente à respectiva área territorial de actuação.

Este protocolo é assinado em dois exemplares devidamente autenticados.

16 de Agosto de 2007. — Pela Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, o Presidente, *João Faria*. — Pelo Instituto da Conservação Natureza e Biodiversidade, I. P., a Vice-Presidente, *Anabela Trindade*.

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 7432/2008

Com vista à execução do Subsistema da Barrinha de Esmoriz — Interceptores de Rio Maior, Silvade e Beire — Condutas Gravíticas (2.ª Fase), integrado no Sistema Multimunicipal de Saneamento da Ria de Aveiro, no concelho do Santa Maria da Feira, veio a SIMRIA — Saneamento Integrado dos Municípios da Ria, S. A., criada pelo Decreto-Lei n.º 101/97, de 26 de Abril, requerer ao Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional, a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre vinte e quatro parcelas de terreno, localizadas duas na freguesia de Santa Maria de Lamas, quatro na freguesia de Mozelos, três na freguesia de Paços de Brandão, catorze na freguesia de Lourosa e uma omissa, todas do concelho de Santa Maria da Feira, identificadas no mapa de servidões e assinalada nas plantas anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do Despacho n.º 16162/2005, de 5 de Julho de 2005, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944 e no artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e com os fundamentos constantes da informação n.º 20/DSO/2008, de 30 de Janeiro de 2008, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As parcelas de terreno identificadas no mapa e plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente, pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor de SIMRIA — Saneamento Integrado dos Municípios da Ria, S. A.

2 — A servidão a que se refere o número anterior, com uma área total de 2270 metros quadrados incide sobre uma faixa de 3 metros ou 5 metros de largura, consoante as condutas a implantar tenham um diâmetro inferior a 500 mm ou um diâmetro igual ou superior a 500 mm, e implica:

- A ocupação permanente do subsolo na zona da instalação das condutas;
- A possibilidade de utilização temporária de uma faixa de trabalho de 5 metros;
- A proibição de qualquer construção a uma distância inferior a 1,5 metros do eixo da conduta, no caso das condutas com diâmetro inferior a 500 mm e a uma distância inferior a 2,5 metros do eixo da conduta, no caso das condutas com diâmetro igual ou superior a 500 mm;
- A proibição de plantar árvores até 1,5 metros do eixo da conduta;
- A proibição de arar ou escavar a mais de 50 cm de profundidade até 1 metro do eixo da conduta.

3 — Autorizo ainda que durante a execução dos trabalhos de construção, seja ocupada, temporariamente, uma faixa de 5 metros dos prédios vizinhos, nos termos do artigo 18.º do Código das Expropriações.

4 — A obrigação dos actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer outro título possuidores dos terrenos, de reconhecerem, da presente data em diante, a servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área, e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão, na execução de escavações, assentamento de tubagens e seus acessórios, desvio de águas superficiais e subterrâneas e vias de comunicação, enquanto durarem as obras, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de Outubro de 1944.

5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da sociedade SIMRIA — Saneamento Integrado dos Municípios da Ria, S. A.

18 de Fevereiro de 2008. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.